



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Certifico e dou fe que o Decreto
Nº 9.146/2016
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta
data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES 07/12/16

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 9.146/2016

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** as disposições do art. 152, §§ 1º e 2º da Resolução nº 261/2013 – Regimento Interno do Tribunal de Contas/ES;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, referente à execução do convênio nº 280/2009 - que objetiva a “Cooperação Técnica e financeira para realização de despesas de custeio, aquisição de equipamentos e material permanente e execução de obra para reforma e adequação do imóvel onde funciona a Entidade”.

Art. 2º - Designar os servidores: SR OSVALDO CESAR KIEFER, matrícula nº 1.620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, SRª VANDERLÉA SANTANA, Matrícula nº 1.584, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças e SRª LUCIENE HERBERT KLIPPEL, Matrícula: nº 1.796, lotada na Secretaria de Municipal de Finanças, para sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora SRª LUCIENE HERBERT KLIPPEL.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 07 de Dezembro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal